



## RESOLUÇÃO CDN Nº. 352/2020.

### REGULAMENTO DE AUDITORIA INTERNA DO SISTEMA SEBRAE.

O CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, no uso da competência conferida pelo art. 14, incisos X e XXIX, do Estatuto Social do SEBRAE, considerando o Relatório e Voto do Comitê de *Compliance* e Auditoria Externa e em face da deliberação aprovada por unanimidade, na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Auditoria Interna do Sistema SEBRAE, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição, que contempla mecanismos destinados a ampliar a segurança quanto ao cumprimento de suas finalidades institucionais e a eficiência dos serviços do SEBRAE em apoio à boa governança, com prazo de implantação até 1º de janeiro de 2022, sem prejuízo do seu cumprimento a qualquer tempo, a partir da sua vigência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2020.

  
JOSE ROBERTO TADROS  
Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

# Regulamento de Auditoria Interna



---

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610 /98)

#### **INFORMAÇÕES E CONTATO**

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Unidade de Auditoria - UAUD

SGAS 605 – Conj. A – Asa Sul – 70.200-645 – Brasília / DF Telefone: (61)

3348-7277

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

#### **Presidente do Conselho Deliberativo Nacional**

José Roberto Tadros

#### **Diretor-Presidente**

Carlos do Carmo Andrade Melles

#### **Diretor-Técnico**

Bruno Quick Lourenço de Lima

#### **Diretor de Administração e Finanças**

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

---

**Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**

## **Regulamento de Auditoria Interna do Sistema Sebrae**

**Agosto de 2020**

---

---

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	5
<b>2. AUDITORIA INTERNA</b>	7
2.1 Missão	7
2.2 Visão	7
2.3 Definição de Auditoria Interna	7
2.4 Ética profissional e regras de conduta	7
2.5 Normas profissionais	9
<b>3. ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA</b>	10
3.1 Diretrizes gerais	10
3.2 Organização	10
3.3 Papéis e responsabilidades	11
3.3.1 Alta Administração	11
3.3.2 Auditoria Interna	11
3.3.3 Unidades organizacionais	12
3.3.4 Autoridade da Auditoria Interna	13
3.4 Papel da Auditoria Interna com relação à fraude	13
3.5 Plano anual de auditoria	14
<b>4. PROCESSO DE AUDITORIA INTERNA</b>	15
4.1 Tipos de trabalho	15
4.1.1 Revisão de processo	15
4.1.2 Auditoria de <i>compliance</i>	15
4.1.3 Trabalhos especiais	15
4.1.4 Análise de irregularidades	16
4.1.5 Atendimento aos órgãos fiscalizadores	16
4.1.6 Orientação consultiva	16
<b>5. RELATÓRIOS E PAPÉIS DE TRABALHO</b>	17
5.1 Controle sobre os papéis de trabalho	17
<b>6. AVALIAÇÕES PERIÓDICAS</b>	18

## 1. APRESENTAÇÃO

O cenário atual do ambiente das organizações vem demandando, cada vez mais, a adoção de medidas e técnicas de acompanhamento e controle que visam minimizar falhas e evitar problemas que coloquem em risco a imagem da entidade, dos clientes e do mercado em geral.

Esta nova postura corporativa tem proporcionado a materialização e a aplicação de diversos mecanismos, objetivando não apenas detectar e mensurar possíveis problemas, como também oferecer alternativas de soluções. Entre esses mecanismos, destacam-se as políticas de gestão de riscos relacionadas à Auditoria Interna.

Enquanto a Auditoria Externa tem por finalidade emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras, a Auditoria Interna tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se refere aos seus diversos aspectos, tais como governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

Diante deste cenário e, ainda, das novas exigências regulatórias que seguem na tendência mundial de fortalecimento, cada vez mais evidenciado nas estruturas de controle, tem-se aumentado consideravelmente, por parte das organizações, a criação ou o aperfeiçoamento do controle de riscos, levando, por consequência, à elevação do grau de importância das atividades desempenhadas pela Auditoria Interna.

Neste sentido, a importância da Auditoria Interna no processo de gestão tem aumentado a exigência por um alto grau de especialização do quadro de auditores, o que pressupõe uma equipe com visão multidisciplinar atuando de forma coordenada e tendo como finalidade básica o assessoramento da administração por meio de exame e avaliação; têm-se, entre outros, os seguintes aspectos: (a) adequação e eficácia dos controles; (b) integridade e confiabilidade das informações e dos registros; (c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância de políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como da sua efetiva utilização; (d) eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e da utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguarda dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e dos passivos; (e) compatibilidade das operações e dos programas com objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; (f) monitoramento dos problemas e riscos, assim como o oferecimento de alternativas de solução.

A estruturação de uma equipe multidisciplinar e devidamente capacitada é, portanto, condição *sine qua non* para a eficiência e a eficácia dos trabalhos, uma vez que as avaliações dependem da correta decodificação de percepções sobre diferentes assuntos, no que se refere às pessoas, à logística, aos controles, ao processo de gestão administrativa, entre outros.

O presente Regulamento tem por finalidade a sistematização do arcabouço estrutural em que se assentam os trabalhos da Auditoria Interna, a definição de conceitos e diretrizes gerais e complementa a Política de Controles Internos do Sistema Sebrae, aprovada pelo Conselho Deliberativo Nacional. Está fundamentado nas normas internacionais de Auditoria Interna emanadas do The Institute of Internal Auditors (IIA).

## 2. AUDITORIA INTERNA

### 2.1 Missão

Prover assessoramento para a efetiva e a transparente aplicação dos recursos do Sistema Sebrae, tendo como referencial os normativos de controles interno e externo.

### 2.2 Visão

Ser uma unidade independente de referência na identificação e na avaliação constante dos riscos aos quais o Sistema Sebrae está exposto, bem como na verificação da aderência das atividades da Entidade às normas internas, às leis e às regulamentações vigentes.

### 2.3 Definição de Auditoria Interna

Auditoria Interna é uma atividade independente de prestação de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria que objetiva adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa — The Institute of Internal Auditors (IIA).

Agregando a missão à definição de Auditoria Interna, a unidade deverá prover assessoramento para a efetiva aplicação dos recursos do Sistema Sebrae, em consonância dos normativos de controle interno e externo, analisando e monitorando os riscos da Entidade, identificando oportunidades que possam contribuir para o aprimoramento das práticas operacionais de gestão e controles internos com foco em gestão de riscos, atuando de forma independente com ética e agregando valor aos negócios.

### 2.4 Ética profissional e regras de conduta

O exercício da Auditoria Interna está sujeito a princípios de ética profissional e a regras de conduta que o auditor tem o dever de observar, cumprir e fazer cumprir fielmente nas suas relações com a Entidade, o público em geral, os órgãos e as Autoridades Governamentais, as entidades de classe e seus colegas de profissão.

A conduta dos auditores internos será norteada pelo código de ética do Sistema Sebrae, agregado aos seguintes princípios e regras de conduta que os auditores internos são exigidos a aplicar:

- a. **Integridade** - A integridade dos auditores internos exige confiança e, assim, representa a base para a confiabilidade em seu julgamento.
- b. **Objetividade** - Auditores internos apresentam o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, na avaliação, na comunicação de informações sobre a atividade ou no processo em exame. Auditores internos geram uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são influenciados de forma indevida pelos seus próprios interesses ou por outros na formulação de julgamentos (opiniões).



- c. Confidencialidade - Os auditores internos respeitam o valor e a propriedade das informações a que têm acesso e não as divulgam sem a autorização apropriada a não ser em caso de obrigação legal ou profissional.
- d. Competência - Auditores internos aplicam o conhecimento, as habilidades e a experiência necessários na realização dos serviços de auditoria interna.

### **Regras de conduta**

#### **a. Integridade**

- Devem realizar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade.
- Devem observar a lei e divulgar informações exigidas pela lei e pela profissão.
- Devem respeitar e contribuir para o legítimo e ético objetivo da organização.
- Não devem, quando de conhecimento, fazer parte de nenhuma atividade ilegal ou se envolver em atos que resultem em descrédito para a profissão de auditor interno ou para a organização.

#### **b. Objetividade**

- Devem divulgar todos os fatos materiais de seu conhecimento que, se não divulgados, podem distorcer relatórios das atividades sob sua revisão.
- Não devem participar de nenhuma atividade ou relação que possa prejudicar ou que, presumivelmente, prejudicaria a sua avaliação imparcial. Esta participação inclui aquelas atividades ou relações que podem envolver conflitos de interesses da organização.
- Não devem aceitar nada que possa prejudicar ou que, presumivelmente, prejudicaria seu julgamento profissional.

#### **c. Confidencialidade**

- Devem ser prudentes no uso e na proteção das informações obtidas no desempenho de suas funções.
- Não devem utilizar informações para vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento aos objetivos legítimos e éticos da organização.

#### **d. Competência**

- Devem realizar somente aqueles serviços para os quais possuam conhecimento, habilidade e experiência necessários.
- Devem realizar serviços de auditoria interna em conformidade com as normas para a prática profissional da auditoria interna.
- Devem continuamente melhorar seu conhecimento técnico, a eficácia e a qualidade de seus serviços.

Os auditores devem assinar Termo de Compromisso relativo às condutas que deles serão exigidas no desempenho de suas funções.

### 2.5 Normas profissionais

Os auditores orientar-se-ão pela aderência às normas nacionais e internacionais para o exercício da profissão de Auditoria Interna emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo The Institute of Internal Auditors (IIA), respectivamente.

As orientações para a prática profissional decorrentes das normas internacionais para o exercício da profissão de Auditoria Interna serão aplicadas quando cabíveis às atividades de Auditoria Interna do Sistema Sebrae.

### 3. ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA

#### 3.1 Diretrizes gerais

Como diretrizes gerais da Auditoria Interna, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Os trabalhos de Auditoria Interna devem ser utilizados como instrumentos de identificação e acompanhamento dos riscos e controles nos processos de negócio no Sebrae.
- Os trabalhos de Auditoria Interna devem ser conduzidos de forma independente nos processos de negócio.
- A Auditoria Interna deve possuir metodologia própria, atualizada e que satisfaça às suas necessidades em relação ao escopo dos trabalhos planejados. O Sebrae possui a metodologia de auditoria interna com foco em riscos.
- Os colaboradores da Auditoria Interna devem possuir profundo conhecimento das metodologias utilizadas nos trabalhos em que serão envolvidos. Caso necessário, devem ser realizados treinamentos específicos para os colaboradores envolvidos.
- Deverá ser garantida uma estrutura adequada com recursos humanos, materiais e tecnológicos que permitam a Auditoria Interna exercer suas funções.

#### 3.2 Organização

O responsável pela Auditoria Interna do SEBRAE reportar-se-á administrativamente ao Diretor-Presidente e funcionalmente ao Presidente do Conselho Deliberativo Nacional, respeitando o Estatuto Social e o Regimento Interno da organização.

O responsável pela Auditoria Interna do SEBRAE UF, caso instalada por deliberação do Conselho Deliberativo Estadual, reportar-se-á funcional e administrativamente ao Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, ou a quem este delegar, respeitando o Estatuto Social e o Regimento Interno da organização.

A subordinação funcional implica assegurar à Auditoria Interna que a atividade estará livre de interferências de qualquer ordem que possam limitar o seu escopo.

A subordinação administrativa implica assegurar que a Auditoria Interna terá disponíveis os recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros necessários ao desempenho de sua função.

A Auditoria Interna poderá ser subdividida internamente em equipes formais ou informais, objetivando agilidade dos trabalhos, no entanto, sua atuação será sempre centralizada.

A Auditoria Interna poderá contratar ou solicitar a contratação de especialistas externos, ou mesmo utilizar-se de especialistas de dentro da organização, quando o conjunto de auditores não possuir a capacitação técnica para a realização de revisões de assuntos técnicos de caráter singular.

### 3.3 Papéis e responsabilidades

A atividade de Auditoria Interna engloba várias pessoas com responsabilidades e papéis distintos. A seguir, detalhamos cada uma dessas pessoas, com seus respectivos papéis e responsabilidades:

#### 3.3.1 Alta Administração

A Alta Administração do Sebrae, formada pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva, é responsável por:

- Aprovar as diretrizes e as políticas a serem seguidas.
- Garantir a independência da Auditoria Interna em relação à administração das Unidades Organizacionais para que possa executar suas atividades de forma adequada.
- Garantir a existência de uma estrutura adequada de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros para a atividade de Auditoria Interna.
- Prover assistência de especialistas e profissionais, internos e externos, quando considerado necessário;
- Destinar orçamento compatível e suficiente para execução das atividades previstas em seu planejamento anual.

#### 3.3.2 Auditoria Interna

As responsabilidades da função de Auditoria Interna são:

- Assegurar que as unidades auditadas compreendam claramente o papel, os objetivos, as funções e as responsabilidades da Auditoria Interna, enquanto função de controle independente dentro do Sebrae.
- Analisar e manter uma estrutura eficaz de Auditoria Interna, estabelecendo equipes de trabalho especializadas.
- Estabelecer e manter atualizado o plano plurianual de auditoria interna com base em Avaliação de Riscos.
- Elaborar o planejamento e o cronograma anual dos trabalhos de Auditoria Interna para o Sebrae.
- Divulgar o cronograma aprovado para as unidades a serem auditadas anteriormente ao início dos trabalhos.
- Verificar o cumprimento das normas e das políticas estabelecidas pela Alta Administração (compliance).
- Solicitar aos gestores das unidades envolvidas a formalização aos seus colaboradores sobre o início dos trabalhos e a prioridade de atendimento aos auditores.
- Apresentar, quando aplicável e de forma independente, o escopo e o resultado de cada trabalho de auditoria aos gestores das unidades envolvidas.

- Executar todos os trabalhos de Auditoria Interna definidos no planejamento e no cronograma anual de forma independente, considerando todos os aspectos da metodologia adotada.
- Validar todas as oportunidades de melhoria encontradas nos trabalhos realizados com os gestores envolvidos, atuando como facilitador para elaboração do plano de ação.
- Divulgar os relatórios finais concomitantemente ao Diretor-Presidente/Superintendente, ao Presidente do Conselho Deliberativo e às unidades envolvidas.
- Armazenar todos os papéis de trabalhos realizados em local seguro e com acesso somente aos colaboradores da Unidade de Auditoria.
- Garantir que os trabalhos de Auditoria Interna verifiquem a veracidade das informações constantes nos registros das Unidades Organizacionais — sistêmicos ou manuais.
- Monitorar a implantação das recomendações constantes dos relatórios da auditoria interna, externa e dos órgãos de controle, a fim de minimizar os riscos associados aos processos analisados, especialmente aqueles que possam resultar em perdas financeiras.
- Atender as solicitações do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Compliance, quando este estiver em funcionamento.
- Manter atualizada e divulgada a política e os procedimentos da Auditoria Interna.
- Utilizar metodologias, ferramentas e recursos alinhados às melhores práticas, regulamentações e padrões profissionais.
- Atender a solicitações especiais de auditoria, oriundas da Diretoria Executiva e/ou Conselhos, não previstas no plano anual de auditoria.
- Monitorar e divulgar os normativos para elaboração da prestação de contas anual emanados dos órgãos reguladores.
- Assegurar o cumprimento dos prazos para envio da prestação de contas anual.

#### 3.3.2.1 Auditoria Interna do SEBRAE:

Além das responsabilidades acima, ainda deverá:

- Realizar a gestão das auditorias independentes contratadas para o Sistema Sebrae;
- Realizar auditorias em quaisquer unidades do Sistema Sebrae.

#### 3.3.3 Unidades organizacionais

As responsabilidades das unidades organizacionais são:

- Prover informações suficientes (relatórios, documentos — manuais e/ou sistêmicos, políticas e fluxogramas), a fim de viabilizar a execução dos trabalhos da Auditoria Interna.
- Comunicar à Auditoria Interna qualquer alteração em seu processo de negócio já auditado para que possa ser objeto de nova avaliação e identificação de novos riscos e seus respectivos controles.
- Comunicar à Auditoria Interna qualquer atividade que esteja em desacordo com o código de ética, os procedimentos internos e/ou a legislação vigente.

- Comunicar qualquer indício ou suspeita de fraude, mantendo o sigilo e a confidencialidade requeridos até a apuração dos fatos.
- Estabelecer controles adequados para a mitigação dos riscos.
- Apresentar os comentários da unidade sobre os fatos observados nos relatórios de Auditoria Interna, observando o prazo acordado com a equipe de auditoria, após o recebimento do relatório final.
- Detalhar o plano de implementação das recomendações propostas e implantá-las segundo a prioridade associada aos riscos identificados.
- No processo de detalhamento do plano de implementação, incluir os comentários sobre as oportunidades de melhoria implementadas e também aquelas não implementadas, acompanhadas dos respectivos motivos.
- Assegurar que as recomendações implantadas sejam efetivamente seguidas e que eventuais desvios das políticas e dos procedimentos sejam prontamente identificados e reportados.

#### 3.3.4 Autoridade da Auditoria Interna

A Auditoria Interna está autorizada a:

- Solicitar aos profissionais de outras Unidades Organizacionais a execução de atividades previstas no planejamento de Auditoria Interna, com prévia anuência de seus superiores.
- Solicitar informações e confirmações a fornecedores, parceiros e prestadores de serviços do Sebrae (circularização).
- Ter acesso irrestrito a todas as funções, registros, sistemas, base de dados, pessoal, informações e propriedades físicas de todas as Unidades do Sistema Sebrae, necessários para executar suas atividades.
- Ter acesso total à Alta Administração.

A Auditoria Interna não está autorizada a:

- Realizar atividades operacionais das Unidades Organizacionais. Se a independência ou a objetividade da Auditoria Interna forem prejudicadas de fato ou na aparência, os detalhes de tal prejuízo devem ser tempestivamente informados às partes apropriadas.
- Iniciar ou aprovar, isoladamente, qualquer transação externa à função de Auditoria Interna.
- participar de atividades que possam caracterizar cogestão;
- atuar em consultoria ou assessoria a atividades estranhas ao seu campo funcional;
- executar ou participar de outras atividades que comprometam sua objetividade/imparcialidade

#### 3.4 Papel da Auditoria Interna com relação à fraude

- A fraude é caracterizada pelo ato ou omissão intencional, podendo ser perpetrada por pessoas internas ou externas em benefício próprio, ou em detrimento da organização.
- Os auditores internos entendem que o sistema de controles é o principal método para deter ou prevenir a fraude e os auditores auxiliam a organização na prevenção de fraudes através da avaliação da adequação e eficácia dos controles.

- A Alta Administração é responsável por estabelecer e manter programas e controles eficazes para detectar, prevenir e deter a fraude.
- Os auditores no desenvolvimento de seus trabalhos exercem o zelo profissional devido em relação à detecção de fraude. Entretanto, o zelo de detecção não garante que as fraudes serão descobertas. Portanto, não se espera que os auditores tenham os conhecimentos equivalentes àquelas pessoas as quais a principal responsabilidade é detectar e investigar fraudes.
- Na condução dos trabalhos de auditoria, as responsabilidades dos auditores internos na detecção de fraude são:
  - a. Considerar os riscos envolvendo a fraude quando na avaliação do desenho dos controles e na montagem dos programas de auditoria;
  - b. Buscar conhecimentos que permitam identificar as características de fraudes, as técnicas usadas para cometer a fraude, esquemas utilizados e possíveis fraudes que possam ocorrer como parte de avaliação das atividades revisadas;
  - c. Ter atenção para situações que possam contribuir para a ocorrência de fraude, como: controles frágeis, transações não autorizadas, não observação dos controles.

### 3.5 Plano anual de auditoria

Anualmente, o responsável pela Auditoria submeterá ao Diretor Presidente e ao Presidente do Conselho Deliberativo Nacional, ou ao Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, conforme o caso, o plano anual de programação dos trabalhos e os projetos, considerando o quadro de pessoal e o orçamento disponível.

O plano será encaminhado para análise e aprovação para o Diretor Presidente e ao Conselho Deliberativo Nacional, ou ao Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, conforme o caso, até o último dia útil do mês de novembro, possibilitando, assim, que sua aprovação ocorra até o dia 15 de dezembro.

Atividades não programadas no plano anual somente serão incluídas quando decorrerem de solicitação aprovadas pela Alta Administração (Diretoria Executiva e/ou Conselhos).

A programação dos trabalhos de auditoria é desenvolvida em consistência com este regulamento e com base na priorização do universo de auditoria, utilizando a metodologia de auditoria com foco em riscos.

O responsável pela auditoria avaliará a necessidade e a ordem de realização dos trabalhos de auditoria, de acordo com a prioridade determinada pela avaliação de riscos da organização.

Todo desvio significativo da programação de trabalhos formalmente aprovada será comunicado ao Diretor Presidente e ao Presidente do Conselho Deliberativo Nacional, ou ao Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, conforme o caso, através de memorandos específicos para este fim.

## 4. PROCESSO DE AUDITORIA INTERNA

O processo de Auditoria Interna com foco em riscos é realizado com base na metodologia de auditoria com foco em riscos, descrita no Manual de Implementação da Metodologia. Para que esta seja efetiva, é necessário alinhamento com os processos e as estratégias do Sebrae.

### 4.1 Tipos de trabalho

Os tipos de trabalhos previstos que podem ser realizados pela Auditoria Interna, considerando a abrangência de cobertura dos riscos estratégicos, financeiros, operacionais e regulamentares, são:

- Revisão de processo
- Auditoria de compliance
- Trabalhos especiais
- Análise de irregularidades
- Atendimento aos órgãos fiscalizadores
- Orientação consultiva

#### 4.1.1 Revisão de processo

O trabalho de revisão de processos possibilita o entendimento das principais características dos processos e a identificação dos riscos existentes, visando à implantação de soluções estruturais que permitam minimizar esses riscos em um nível aceitável.

Os principais objetivos da revisão estrutural de processos estão relacionados a:

- Entender as atividades dos processos de negócio, considerando o escopo definido;
- Identificar os principais riscos específicos e as respectivas atividades de controle do processo;
- Identificar as vulnerabilidades e as oportunidades de melhorias, propiciando a proposição de recomendações que possibilitem aprimorar os controles internos e minimizar os riscos identificados a níveis aceitáveis.

#### 4.1.2 Auditoria de *compliance*

Os principais objetivos da auditoria de conformidade estão relacionados a revisar as atividades dos processos de negócio e a verificar se estão aderentes às políticas e aos procedimentos internos, às regulamentações e/ou às leis específicas.

#### 4.1.3 Trabalhos especiais

Caso sejam identificadas situações relevantes não previstas no plano anual de auditoria, estas deverão ser discutidas e validadas com o Diretor-Presidente/Superintendente, a fim de que as prioridades sejam redirecionadas.



#### 4.1.4 Análise de irregularidades

Os principais objetivos da análise de irregularidades estão relacionados a realizar trabalhos sob demanda, mediante existência de indícios e/ou evidências de fraudes e/ou irregularidades.

#### 4.1.5 Atendimento aos órgãos fiscalizadores

O atendimento aos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Receita Federal do Brasil, entre outros, é realizado pela Auditoria Interna através da recepção dos auditores/fiscais, recebimento e encaminhamento de solicitações, análise e discussão de respostas às solicitações, recepção e distribuição de relatórios; acompanhamento da implementação de determinações/recomendações.

#### 4.1.6 Orientação consultiva

A orientação consultiva será realizada mediante a demanda da Diretoria Executiva, Presidência do Conselho Deliberativo e/ ou das Unidades, buscando discutir temas relevantes e dirimir dúvidas sobre os controles internos. Para assuntos que envolvam especialidades diferenciadas (ex.: questões jurídicas), a Auditoria Interna encaminhará a demanda para as unidades que detenham o conhecimento sobre o tema proposto.

## 5. RELATÓRIOS E PAPÉIS DE TRABALHO

A Auditoria Interna emitirá relatórios após a conclusão de seus trabalhos, contemplando oportunidades de melhoria para as principais fragilidades dos processo encontradas e o plano de ação já acordado com os gestores das unidades envolvidas.

Todas as exceções encontradas nos trabalhos realizados de Auditoria Interna devem ser formalmente validadas pelos gestores envolvidos no processo.

Os relatórios finais dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna devem ser divulgados, logo após o seu encerramento, para a Alta Administração e às Unidades envolvidas.

Os papéis de trabalhos elaborados pela Auditoria Interna devem ser armazenados em local seguro e com restrição de acesso aos colaboradores e/ou às unidades formalmente autorizados. Os papéis de trabalho devem ser armazenados por prazo indeterminado.

### 5.1 Controle sobre os papéis de trabalho

Os papéis de trabalho produzidos ou obtidos pelo processo de auditoria por sua natureza são confidenciais e sua propriedade é do Sebrae, porém o controle sobre os mesmos é de responsabilidade da Auditoria Interna que observará os seguintes procedimentos:

- a.O acesso a partes externas deverá ter autorização do Diretor Presidente ou do Presidente do Conselho Deliberativo, que tomará por base as orientações da auditoria interna que observará o tratamento adequado das solicitações;
- b.O acesso aos papéis de trabalho para as partes interessadas internas ou externas será controlado pelo responsável da auditoria;
- c.Se necessário a auditoria interna deverá interagir com a Assessoria Jurídica quando da avaliação das solicitações de acesso aos papéis de trabalho.

## 6. AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

O responsável de auditoria deve avaliar periodicamente se o propósito, a autoridade e a responsabilidade, como definidos neste regulamento, continuam adequadas e permitem à atividade de auditoria alcançar seus objetivos.

A cada cinco anos, a atividade de auditoria será submetida à avaliação externa, visando avaliar a sua adequação às normas para o exercício profissional da Auditoria Interna e, se apropriado, efetuar as melhorias necessárias à melhor efetividade da função.

Os resultados das avaliações serão comunicados ao Diretor Presidente/Superintendente e ao Presidente do Conselho.



*Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas*

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br) | 0800 570 0800

**Conselho Deliberativo Nacional**  
**8ª Reunião Ordinária de 2020**

**Relatoria: Comitê de Compliance e Auditoria Externa**

**Descrição do Assunto:**

01 No exercício das suas finalidades, previstas pelo artigo 1º da Resolução CDN nº 307, de 25 de outubro de 2018, o Comitê Permanente de Compliance e Auditoria Externa do SEBRAE apresenta ao Conselho Deliberativo Nacional para aprovação suas propostas de instituição de Política de Controles Internos do Sistema SEBRAE e Regulamento de Auditoria Interna do Sistema SEBRAE.

**Resumo:**

02 Como resultado dos trabalhos do Comitê, em 2015 o CDN instituiu o Programa de Integridade Corporativa – Compliance - do Sistema SEBRAE, visando identificar e mitigar riscos de gestão, por meio do aperfeiçoamento da governança corporativa, contribuindo para fortalecer a imagem institucional do SEBRAE.

03 A partir do Programa foram concretizados 4 (quatro) ciclos de auditoria de compliance em todas as unidades federativas com o desenvolvimento dos correspondentes planos de ação necessários e diversos outros avanços como, por exemplo, o fortalecimento do canal de Ouvidoria, a aprovação de um Código de Ética de todo o Sistema (Resolução CDN nº 289, de 31 de agosto de 2017), do Manual de Compliance do Sistema Sebrae (julho de 2018), da Política de Patrocínio (Resolução CDN nº 305, de 25 de outubro de 2018) e dos Regulamentos de Sindicância (Resolução CDN nº 306, de 25 de outubro de 2018) e de Convênios (Resolução CDN nº 333, de 15 de agosto de 2019), além da criação de comitês de compliance em todas as unidades federativas do SEBRAE.

04 Objetivando a consolidação do Programa, a partir de 2019 foi decidida a sua internalização e, com isso, as ações desenvolvidas pelo Comitê tiveram como foco instrumentalizar as unidades do Sistema para assumirem as atividades de compliance.

05 Duas iniciativas foram desenvolvidas para a concretização desses objetivos:

**1) AUTOMATIZAÇÃO DE TESTES DE CONFORMIDADE**

A elaboração e implementação do Projeto para Automatização de Testes das Transações Críticas do Programa – inicialmente denominado *Check Risk*, visando apoiar o SEBRAE e os SEBRAE/UF na internalização do “compliance”, conforme Decisão CDN nº 1.073, de 23 de maio de 2019.

O referido projeto foi implantado pela Direx do Nacional sob a denominação de Painel de Gestão em Rede, disponibiliza aos SEBRAE/UF os resultados da automatização de testes vinculados aos processos de pagamentos, compras e licitações, credenciamento, atendimento e pessoal, bem como viabiliza treinamento aos usuários.

Todos os SEBRAE/UF aderiram ao projeto, por meio do qual são automatizados 30 (trinta) testes, correspondentes a 33% do total, mas que abrangem mais de 80% da execução orçamentária, enviando alertas das situações identificadas para os responsáveis pela tomada de decisão.

## 2) NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Nesse sentido, como decorrência natural desse processo, propõe-se a edição da Política de Controles Internos do Sistema SEBRAE e do Regulamento de Auditoria Interna do Sistema SEBRAE, que contemplam mecanismos destinados a ampliar a segurança quanto ao cumprimento de suas finalidades institucionais e a eficiência dos serviços do SEBRAE, visando a criação de valor para os seus clientes, bem como a promover a integridade, mediante a adoção de medidas e ações destinadas à prevenção, detecção e resposta à desvios, convergente, portanto, com a boa governança que assegura a melhor entrega de resultados à sociedade.

Busca-se fixar as necessárias diretrizes, responsabilidades, garantias e vedações concernentes ao CDN, aos CDE, Conselhos Fiscais, Diretorias Executivas e Unidade de Auditoria Interna, entre outros.

Objetiva-se estabelecer a unificação nacional das funções de auditoria interna, que passam a ser desempenhadas pela unidade de auditoria interna do SEBRAE, vinculada hierarquicamente ao Diretor Presidente do SEBRAE e funcionalmente ao CDN, garantindo, entretanto, que realidades regionais sejam contempladas, considerando que, atualmente, 8 (oito) Estados possuem vinculação da unidade de auditoria interna local ao respectivo Conselho Deliberativo, bem como organizar o relacionamento e os papéis de cada um dos componentes da estrutura de controles internos do Sistema SEBRAE, a partir das boas práticas e de referências técnicas internacionais, sem descuidar da racionalização de gastos e do esforço envolvido, bem como de mecanismos de incentivo e mudança cultural necessários.

06 As propostas em tela, portanto, concretizam os objetivos e diretrizes apresentados no item 2 acima, vinculado ao processo de internalização do compliance, que passa a ser desenvolvido pelos SEBRAE/UF, tendo sido construídas mediante um longo e profícuo diálogo mantido com a ABASE e a DIREX do SEBRAE a partir de minuta entregue aos Conselheiros na 4ª Reunião Ordinária do CDN realizada em 25 de abril de 2019.

07 Os documentos mencionados são resultantes de consenso registrado em reunião do Comitê Permanente de Compliance e Auditoria Externa ocorrida em 19 de agosto de 2020, na qual foi discutido especialmente o seu prazo de implantação, **ficando ajustada a necessidade de que este pudesse ser cumprido a partir da edição das novas normas até o dia 1º de janeiro de 2022, para que as devidas alterações estatutárias e regimentais necessárias sejam efetuadas, assim como efetivadas as adaptações administrativas, sem prejuízo da sua implementação a qualquer tempo, a partir da sua vigência**, naquelas unidades que puderem antecipar o seu cumprimento.

08 Reiteramos aqui, pela exigência de objetividade, todos os demais elementos de contextualização e justificção constantes da parte introdutória da minuta da Política de Controles Internos do Sistema SEBRAE, antecipadamente encaminhada aos Conselheiros Nacionais.

09 Finalmente, informamos que, submetidas as minutas à Consultoria Jurídica do CDN, foi exarado parecer jurídico favorável à sua conformidade.

**Voto:**

Assim sendo, considerando o que foi exposto, **propomos:**

**“Aprovar, nos termos do Art. 14, Incisos X e XXIX do Estatuto Social do Sebrae, a Política de Controles Internos do Sistema SEBRAE e o Regulamento de Auditoria Interna do Sistema Sebrae, ambas com prazo de implantação até 1º de janeiro de 2022, sem prejuízo do seu cumprimento a qualquer tempo, a partir da sua vigência.**

Brasília, 27 de agosto de 2020.

**Francilene Garcia (CNI)**

Coordenadora do Comitê Permanente de Compliance e Auditoria Externa